



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

GERAL

125
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. *01-94* Pag. *120*

Data *02/12/24*

[Assinatura]
Assinatura Hora

ALTERA A LE Nº4.063, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ART.13 DA LEI Nº2.055, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPOE SOBRE O PAGAMENTO PARCELAMENTO, REMISSÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art.1º É alterado o “caput” do art. 1º da Lei nº4.063, de 8 de agosto de 20219, que por sua vez alterou o “caput” do art.13 da Lei nº2.055/2001, passando a ter a seguinte redação:

Art.2º O Poder Executivo fica dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, que em relação a cada contribuinte, e computados o principal, os juros, a multa e a correção monetária, sejam de valor inferior a 8(oito) Valores de Referência Municipal – VRM.

Art.3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 2 de dezembro de 2024.

[Assinatura]
ARTHUR REMPPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
www.cvecequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”